



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

EDITAL nº **0117/18**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105/18**

ABERTURA DA PROPOSTA: **28/06/2018**

HORA: **14:00 HS**

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de São Jerônimo, localizada na Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, centro-São Jerônimo/RS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, autorizada através de **Proc. Adm nº 0111/18**, sob a forma de julgamento **menor TAXA de administração** processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações** e do Decreto Municipal nº **4522/14** e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

### 1 - OBJETO LICITADO:

1.1. A presente licitação através da modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUENCIA EM CURSOS DO ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOIR, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS 2678/2008 E 3519/2017, conforme especificações do anexo I.**

### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Edital de ampla concorrência, com preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.**

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Sob processo de falência ou concordata;
- Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- Reunidas em consórcio.

2.3. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- (Lei Complementar 123/06):**

Art. 42. *Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016\)](#) [Produção de efeito](#)*

Art. 43. *As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016\)](#) [Produção de efeito](#)*

§ 1º *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termoinicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016\)](#) [Produção de efeito](#)*

§ 2º *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

Art. 44. *Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

§ 1º *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de SÃO JERÔNIMO/RS, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

#### ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. **105/18**

A Prefeitura Municipal de SÃO JERÔNIMO/RS

A/C Setor de Licitações

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

#### ENVELOPE nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:

Pregão Presencial nº. **105/18**

A Prefeitura Municipal de SÃO JERÔNIMO/RS

A/C Setor de Licitações

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**OBS: É REQUISITO FUNDAMENTAL**, para participar da fase de lances, que a documentação de credenciamento do representante legal **ESTEJA FORA** dos envelopes de número 01 (proposta) e de número 02 (documentação).

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, com os seguintes dados: **Nome Completo, RG, CPF, telefone e endereço residencial**. Será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**4.2.1.** Se representada diretamente, **por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, deverá apresentar:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e;
- b) No caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e ainda;
- c) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País de decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, registro comercial, se empresa individual;
- d) Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista.

**4.2.2.** Se representada **por procurador, preposto ou credenciado**, a licitante deverá apresentar, além do item 4.2.1 (A, B e C), os seguintes documentos.

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do procurador regularmente constituído.
- d) **Declaração assinada pelo representante legal da empresa, ou contador, ou ainda documento emitido por órgão competente**, para as empresas que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
- e) **Declaração que a empresa está ciente e de que cumpre plenamente todos os requisitos** de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 4522/14.

**Obs:** Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através da carta de Credenciamento referido neste edital. Ou ainda estejam faltando na hora do credenciamento (assinatura/própria declaração), poderá o representante, elaborar tal documento.

**Obs: Estas declarações deverão ser fora dos envelopes.**

**4.3.** Será aceita a participação de empresas sem a presença do representante legal, desde que a mesma identifique-se com o ATO CONSTITUTIVO, fora dos envelopes 01-(proposta) e 02-(documentação), juntamente com as declarações já citadas acima (4.2.2- “d”, “e”).

### 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1.** Após o Credenciamento, serão recebidos os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01:

**6.1** As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos.

**6.1.1** Datilografadas ou digitadas, preferencialmente, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, E-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre o carimbo com nome, identidade ou CPF.

**6.1.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.1.3.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**6.1.4.** A quantidade do item indicado no Anexo I, poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**6.1.5.** Conter a especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, e, também apresentar:

**a)** prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas.

**6.2.** Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

**6.3** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

**6.4** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N º 02:**

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou Servidor Municipal os seguintes documentos:

**7.1. Habilitação Jurídica:**

**I. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

*Obs: O Registro Comercial (Ato constitutivo), quando apresentado junto com o credenciamento, fica o licitante desobrigado de apresentar dentro do envelope de habilitação.*

**II. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição** Federal (conforme modelo anexo), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**III. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através da carta de Credenciamento referido neste edital.

**7.2. Habilitação Fiscal:**

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão, prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN(Certidão Conjunta Negativa).

c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado, sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município, sede da empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

e) Certificado de Regularidade de Situação - FGTS;

f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

**7.3. Habilitação Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Dec. 5.452 ( 01/05/1943), Lei 12.440 de 07/07/2011, Resolução 1470 24/08/2011.

Obs: Todas Negativas deverão estar com o prazo de validade vigente.

**7.4. Habilitação Técnica:**

a) Apresentar Certidão de registro no Conselho Regional de Administração – CRA, em nome da empresa;

b) Apresentar atestado de capacitação Técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

c) Apresentar convênio com instituições de ensino descritas no quadro abaixo.

**C.1) Os documentos (convênios) deverão ser apresentados em cópia autenticada.**

Centro Tecnológico ACM
Centro Universitário Cenecista de Osório
Centro Universitário Ritter dos Reis
Centro Universitário Ritter dos Reis - FAPA
Colégio Cenecista Carlos Maximiliano
Escola Estadual de Ensino Médio Romeu de Almeida Ramos
Escola Estadual de Ensino Médio Vila Cruz de Malta
Escola Técnica Cenecista Carolino Euzébio Nunes
Escola Técnica Municipal Farroupilha
Instituto Estadual de Educação Assis Chateaubriand
Instituto Estadual de Educação São Jerônimo
Instituto Estadual de Educação Vasconcelos Jardim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense
Puc - Pontifícia Universidade Católica do RGS
RPL Educacional Eireli
Serv Nac de Aprendizagem Comercial - SENAC
Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda
Uninter Educacional S/A
Unisinos - Universidade do Vale do Rio dos Sinos
Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS
Universidade Luterana do Brasil
Universidade Pitágoras Unopar

**7.5. Qualificação Econômica:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

b) Balanço patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício do último exercício social, podendo ser aceitas as demonstrações do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no Contrato, Estatuto Social ou Registro Comercial, para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes provisórios. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultado do Exercício deverão ser apresentadas NA FORMA DA LEI, ou seja, com o devido registro na Junta Comercial, Termos de Abertura e Encerramento, onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### 8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos contidos no **envelope nº 02** deverão ser originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Prefeitura de São Jerônimo, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) Pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

**8.2** - Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal das ME's, EPP's e/ou Cooperativas, Lei 123/06, e suas alterações.

**8.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a **90 (NOVENTA) dias da data da EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO** ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

### 9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**9.1** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

**9.2** O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **Menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**;

**9.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, assim como, as que apresentarem preços excessivos.

### 10 – DA IMPUGNAÇÃO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município (Rua Rio Branco, nº 478-centro-São Jerônimo/RS- TEL- 51 3651 1008), serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**10.2.** Caberá a Administração decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da licitação.

**10.4.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

**10.5.** Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.6.** Os recursos administrativos poderão ser transmitidos por e-mail ao Pregoeiro dentro do prazo recursal, **devendo seus originais** serem protocolados na Prefeitura Municipal (Item 10.1), no mesmo prazo que são de três dias, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

**10.7.** Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

**10.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** Ao MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 4522/14.

### 11- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ DA GARANTIA CONTRATUAL

**11.1** Homologada a licitação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**11.2** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de SÃO JERÔNIMO/RS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao proponente vencedor na assinatura do contrato a prestação de garantia no valor de **3% (Tres por cento)** do valor contratado, numa das modalidades previstas no Parágrafo I do Artigo 56 da Lei 8.666/93.

### 12 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

#### 12.1. Do prazo:

**12.1.1.** O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação até o limite de 60 (Sessenta) meses, a critério das partes.

#### 12.2. Da forma de execução dos serviços:

**12.2.1.** A empresa contratada obriga-se a Cadastrar os estudantes; Fazer acompanhamento administrativo; Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais, conforme § 1º, art. 5º da Lei 11.788/08; Disponibilizar uma vez por semana atendimento presencial no prédio da Prefeitura Municipal localizado na Rua Cel. Soares de Carvalho, n.º 558 ou em imóvel na Sede do Município para: Atender os estudantes e o RH; Realizar o cadastro dos dados dos estudantes; Realizar a coleta na Prefeitura dos Termos de Compromisso de Estágio, dos aditivos de estágio e dos relatórios de atividades assinados; Disponibilizar para os estudantes os Termos de Compromisso de Estágio, os aditivos e os relatórios de atividades.

### 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1** O pagamento será efetuado **em até 30 dias**, após recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

**13.2** Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### 14 - DAS SANÇÕES:

**14.1.** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e, em especial, aquelas aqui especificadas, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos moldes do subitem **14.4** e seguintes;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Jerônimo, por até 2 (dois) anos, sendo graduada nos termos do subitem **14.8**;

d) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de São Jerônimo/RS;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As sanções previstas nas letras “a”, “c”, “d” “e” do subitem **14.1** e na legislação vigente poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

14.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

14.4. A multa aplicável será de:

a) 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto/serviço, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

b) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na letra “a” do subitem **14.4**;

c) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

d) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

e) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

14.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

14.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço ou entrega do produto, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

14.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Jerônimo, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

b) Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

I. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

II. For multada, e não efetuar o pagamento.

14.9. O prazo previsto na letra “c” do subitem **14.8** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

14.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de São Jerônimo/RS, são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

- a) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Jerônimo/RS, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

14.11. Em caso de constatação de descumprimento ao contrato ou as normas previstas na licitação, a autoridade competente instaurará processo administrativo para a apuração do fato e aplicação da(s) sanção(ões) cabível(eis). O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nas letras "a" a "d" do subitem 14.1 deste edital. No caso de aplicação da sanção prevista na letra "e" do subitem 14.1 o prazo para a defesa do contratado é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

### 15 - DO PROCEDIMENTO:

15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2 No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, conforme dispositivo deste edital.

15.3 Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 -Proposta e nº 02 -Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o **autor da proposta da Menor Taxa e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor unitário do item.**

15.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.5 Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance).

15.6 O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior valor classificada, obedecida à ordem crescente, até atingir todas classificadas. Em caso de empate entre duas ou mais propostas escritas e, não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.

15.6.1 Os lances serão realizados pelo **Menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

15.6.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **0,50% (meio p/cento).**

15.6.3 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, podendo este ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

15.6.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

**15.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**15.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**15.9** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação.

**15.9.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**15.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**15.11** Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**15.12** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**15.13** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

**15.14** Nas situações previstas nos subitens 15.11 e 15.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.15** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**15.16** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.17** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**15.18** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

**15.19** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**16.3** Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**16.4** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

**16.5** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

**16.6** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

**16.7** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**16.8** Servidores Municipais, assim considerados, aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**16.9** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**16.10** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**16.11** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**16.12** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Administração da Prefeitura Municipal de São Jerônimo, na Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, Fone/Fax (51)3651-1744 Ramal 228, de segunda a sextas-feiras no horário das 10h às 12h e das 13h às 16h, e no endereço eletrônico [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br) email [licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br) .

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**17.1-** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária: [-Anexo VIII](#)

**18 – ANEXOS:**

**Fazem parte integrante deste Edital:** Anexo I – Descrição de Objeto e Modelo Proposta // Anexo II - Declaração de Cumprimento com disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.// Anexo III- Declaração Idoneidade// Anexo IV – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação// Anexo V- Declaração de ME e EPP// Anexo VI – Modelo Credenciamento.// Anexo VII- Minuta de Contrato.// Anexo VIII- Dotação Orçamentária.

SÃO JERÔNIMO/RS, 13 DE JUNHO DE 2018.

**Evandro Agiz Hberle**

Prefeito

[REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE](#)

[Aline Grandini Jarces](#)

Secretária de Adm. e Infraestrutura

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM EXAMINADOS E APROVADOS PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Lucas Manito Käfer  
OAB/RS 82.969



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

ANEXO I/Descrição do objeto/Valores máximos/ Modelo Proposta

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUENCIA EM CURSOS DO ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS 2678/2008 E 3519/2017.

1. Valor da Taxa máxima aceita para este certame será de 14% (Catorze p/cento).
2. Quadro de estágios-2017:
  - 2.1. O Município contou no exercício de 2017 com 132 estágios, os dados abaixo informados servirão apenas como referência.

Quantidade de Estágios ano de 2017		Vlr. Unit./R\$	T/12 MESES/R\$
Nível médio	43	625,75	322.887,00
Técnico	10	768,81	92.257,20
Nível superior	79	845,66	771.241,92
		T/GERAL/R\$ =	1.219.855,32

3. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação até o limite de 60 (Sessenta) meses, a critério das partes.
4. O pagamento será efetuado **em até 30 dias**, após recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

## MODELO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../18 DATA: ...../2018 HORÁRIO: ..... horas

Razão social:

Endereço:

Município:

Estado:

CNPJ/MF:

Ins. Estadual:

Fone:

Fax:

CEP.:

E-mail:

## OBJETO –

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	TAXA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUENCIA EM CURSOS DO ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS 2678/2008 E 3519/2017.	12 meses	_____ %

2– VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, Conforme Edital

Banco.....Agencia.....C/C.....

4– DECLARAÇÃO: DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o(s) preço(s) oferecido para o(s) lote(s) acima, englobam todas as despesas de transportes, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.

5-Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_ .Residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_.

São Jerônimo, ..... de..... de 2018.

ASS: \_\_\_\_\_  
DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201...

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201...

assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Nome completo

carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

ANEXO IV –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
.....  
..... (nome da licitante), CNPJ  
nº....., cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação da licitação instaurada pelo Município de SÃO JERONIMO, Pregão Presencial nº 0.../18.

..... de ..... de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (Nº DO CPF) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0./17**, que enquadra-se na categoria: \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA) \_\_\_\_\_ e que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Data .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Ou contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

ANEXO VI-

C R E D E N C I A M E N T O  
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 0/18

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade, RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, endereço residencial \_\_\_\_\_,  
Telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, para participar do procedimento licitatório  
consistente no Pregão Presencial nº. 0./18 podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os  
poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**OBSERVAÇÃO:** ESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....**

*Obs: Dependendo da natureza jurídica da licitante vencedora, bem como supressões no texto, as cláusulas da presente minuta de contrato poderão sofrer adequações não substanciais em seus termos e expressões.*

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O **Município de São Jerônimo/RS**, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **88.117.700/0001-01**, neste ato representado pelo **Prefeito**, o Sr. Evandro Agiz Heberle, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ nº 12.143.932/0001-72, com sede à Rua Luiz Miller Picarelli, s/nº, centro São Jerônimo/RS, neste ato representado pelo gestor Ederson Pizio Lopes, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão \_\_\_\_\_, do Tipo Menor Preço Por Item, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_**, resolvem celebrar o presente contrato para \_\_\_\_\_, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. O presente instrumento tem por objeto: .....

**2. Do preço:**

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

**3. Das condições de pagamento:**

3.1. O pagamento do preço da aquisição/prestação de serviço contratado será efetuado **em até 30 dias**, após recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

3.2. A fiscalização do Município somente atestará a aquisição/prestação de serviço e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

3.3. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de São Jerônimo fará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**4. Dos prazos:**

4.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação até o limite de 60 (Sessenta) meses, a critério das partes.

4.1.1. O prazo de vigência contratual será de \_\_\_\_\_, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do município, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Do prazo de entrega:

4.2.1. O prazo de entrega do objeto licitado será \_\_\_\_\_, a contar do.....

4.2.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme indicado pela Secretaria requisitante.

4.3. No caso de entrega de produtos, a empresa contratada deverá esperar pela conferência dos produtos adquiridos, no que diz respeito à quantidade, qualidade e especificações constantes no Anexo Único deste contrato. No momento da conferência da entrega, estando os produtos em desconformidade com as especificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as irregularidades. Nesta hipótese, o produto deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizará novamente a conferência. Caso a substituição ou caso os produtos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso de entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

4.4. O recebimento de produtos e/ou prestação de serviços, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.5. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados.

### 5. Da dotação orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_

### 6. Do reajuste:

6.1. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

### 7. Da garantia:

7.1. Caberá ao proponente vencedor na assinatura do contrato a prestação de garantia no valor de **3% (Tres por cento)** do valor contratado, numa das modalidades previstas no Parágrafo I do Artigo 56 da Lei 8.666/93.

### 8. Das obrigações do contratante:

• Cabe ao CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

8.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

8.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

8.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### 9. Dos encargos da contratada:

• Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1. A empresa contratada obriga-se a Cadastrar os estudantes; Fazer acompanhamento administrativo; Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais, conforme § 1º, art. 5º da Lei 11.788/08; Disponibilizar uma vez por semana atendimento presencial no prédio da Prefeitura Municipal localizado na Rua Cel. Soares de Carvalho, n.º 558 ou em imóvel na Sede do Município para: Atender os estudantes e o RH; Realizar o cadastro dos dados dos estudantes; Realizar a coleta na Prefeitura dos Termos de Compromisso de Estágio, dos aditivos de estágio e dos relatórios de atividades assinados; Disponibilizar para os estudantes os Termos de Compromisso de Estágio, os aditivos e os relatórios de atividades.

9.2. Fornecimento do o objeto contratado obedecendo às quantidades e especificações discriminadas neste contrato, respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.8. Executar, às suas expensas, o fornecimento/prestação de serviço do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;

9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de fornecimento/prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

9.10. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;

9.11. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;

9.12. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **10. Da alteração contratual:**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **11. Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:**

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelos Decreto Municipal nº. 4522.

11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº....., especialmente:

11.2.1. Do edital do Pregão

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

### **12. Da rescisão:**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

### **13. Das sanções:**

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e, em especial, aquelas aqui especificadas, assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa, nos moldes do subitem 13.4 e seguintes;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Jerônimo, por até 2 (dois) anos, sendo graduada nos termos do subitem 13.8;

d) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de São Jerônimo/RS;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções previstas nas letras "a", "c", "d" "e" do subitem 13.1 e na legislação vigente poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

13.4. A multa aplicável será de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

- a) 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto/serviço, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- b) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na letra “a” do subitem **13.4**;
- c) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- d) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- e) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

13.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço ou entrega do produto, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

13.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Jerônimo, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
  - I. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
  - II. For multada, e não efetuar o pagamento.

13.9. O prazo previsto na letra “c” do subitem **13.8** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

13.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de São Jerônimo/RS, são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

- d) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- e) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- f) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Jerônimo/RS, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

13.11. Em caso de constatação de descumprimento ao contrato ou as normas previstas na licitação, a autoridade competente instaurará processo administrativo para a apuração do fato e aplicação da(s) sanção(ões) cabível(eis). O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nas letras “a” a “d” do subitem **13.1** deste edital. No caso de aplicação da sanção prevista na letra “e” do subitem **13.1** o prazo para a defesa do contratado é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

**14. Gestão do contrato:**

**14.1. DO GESTOR/FISCALIZADOR:**

14.1.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

14.1.1.1. Liquidação da despesa;

14.1.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

14.1.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

14.1.1.4. Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

14.1.1.5. Autorizar a realização do pagamento devido;

14.1.1.6. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

14.1.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

14.1.2. Gestor/Fiscalizador, nomeado do contrato \_\_\_/20\_\_ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

**15. Das disposições gerais:**

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

**16. Do foro:**

16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

16.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

São Jerônimo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201....

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

1 \_\_\_\_\_ CPF:

Testemunhas:

2 \_\_\_\_\_ CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**

Exercício de 2018

Página: 1/3

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento
Órgão: 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade: 01	SECRETARIA DE GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
Proj./Ativ. 2.091	CONSELHO TUTELAR	
16	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Proj./Ativ. 2.226	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE GOVERNO	
21	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão: 03	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO	
Unidade: 01	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Proj./Ativ. 2.229	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	
54	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade: 01	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Proj./Ativ. 2.228	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
68	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	
Unidade: 01	MANUTENÇÃO DA SEC DA DEFESA CIVIL	
Proj./Ativ. 2.006	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DEFESA CIVIL	
74	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão: 07	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
Unidade: 01	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
Proj./Ativ. 2.227	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA	
91	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade: 01	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME	
Proj./Ativ. 2.223	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA - SME	
145	3.3.90.39.00.00.00.00 0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**

Exercício de 2018

Página: 2/3

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento
Órgão: 09	SEC MUN DE OBRAS, SANEAMENTO, LOGIST. E TRANSPORTE	
Unidade: 01	SECRETARIA DE OBRAS E ORGÃO AUXILIARES	
Proj./Ativ. 2.231	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA COORD. DE OBRAS E SANEAMENTO	
314	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão: 10	SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECON	
Unidade: 01	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
Proj./Ativ. 2.237	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
355	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão: 11	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade: 01	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	
Proj./Ativ. 2.059	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
377	3.3.90.39.00.00.00.00 0040	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão: 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 01	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ. 2.085	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
486	3.3.90.39.00.00.00.00 1158	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade: 02	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM RECURSOS VINCULADOS	
Proj./Ativ. 2.252	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - BL PSB	
521	3.3.90.39.00.00.00.00 1184	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão: 13	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	
Unidade: 01	SECRETARIA DO INTERIOR E ÓRGÃOS AUXILIARES	
Proj./Ativ. 2.232	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO INTERIOR	
554	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**  
Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2018

Página: 3/3

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento
Órgão: 14	SEC MUN DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Unidade: 01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ÓRGÃOS AUXILIARES	
Proj./Ativ. 2.233	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
578	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SÃO JERONIMO, 24/05/2018

Maria Conceição dos Santos Chaves  
Coord.da Contabilidade CRC/RS51207



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm nº 0111/18-Edital nº 0117/18-Pregão Presencial nº 0105/18

28